



AVISO DE DISPENSA Nº 03/2026

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR.

A Câmara Municipal de Guaíra, visando atender ao § 3 do art. 75 – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa especializada para execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário**, em conformidade com Art. 75, inciso I, podendo eventuais interessados apresentar Proposta Adicional de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a Administração selecionará a proposta mais vantajosa.

Valor Máximo Estimado: R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Regime de Compra: Menor Preço Global.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 17/04/2026 às 00h00 até 27/04/2026 às 08h30.

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Após às 8h30 do dia 27/04/2026.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas por meio físico ou eletrônico, sendo consideradas válidas ambas as formas. **PROTOCOLADA no Setor de Protocolos da Câmara Municipal de Guaíra-PR**, situada na Praça João XXIII, 200, Centro, Guaíra-PR – CEP – 85.980-000, no horário das 07h30 às 12h e da 13h30 às 17h, em dias úteis **ou pelo e-mail: compras@guaira.pr.leg.br** até a data limite. O Aviso e o Termo de Referência da Dispensa estarão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de Guaíra <https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> ou através do E-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

Guaíra, 16 de abril de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PD Nº 9309/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA – PR**, inscrita no CNPJ sob nº 77.849.289/0001-42, sediada à Praça João XXIII, nº 200, Centro, Guaíra-PR, representada por seu(a) Presidente, Tereza Camilo dos Santos, conforme autorização expedida no Processo Administrativo nº 06/2026 e no Processo Digital nº 9309/2026, visando atender ao § 3 do art. 75, da Lei 14.133/21, torna público o Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra-PR e as exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ 08h30 DO DIA 27/04/2026
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@guaira.pr.leg.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:	https://camaraguaira.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

- 1.2.** Os esclarecimentos e impugnações somente serão considerados e respondidos quando solicitados por escrito, devendo ser endereçados ao e-mail: compras@guaira.pr.leg.br.

2. OBJETO

- 2.1.** O objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário.**

3. PREÇO MÁXIMO

- 3.1.** O valor estimado máximo para a contratação é de **R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)**, conforme composição de custos e preços unitários detalhados no Termo de Referência, Anexo II deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
- 3.2.** A proposta que consignar **preço, unitário ou global, superior** ao fixado por este Aviso de Contratação Direta será desclassificada.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 4.1.** Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao departamento de compras da Câmara Municipal de Guaíra, via e-mail: compras@guaira.pr.leg.br, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no Portal de Transparência da Câmara Municipal.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar desta contratação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste aviso e apresente os documentos nele exigidos.
- 5.2.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta dispensa de licitação:





- 5.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 5.2.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21. Sendo as seguintes vedações:
 - 5.2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 5.2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 5.2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 5.2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 5.2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 5.2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 5.2.6. Sociedades Cooperativas.
- 5.2.7. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21;
- 5.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS, DOTAÇÃO, ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS DE ENTREGA

- 6.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência Anexo II deste Aviso.

7. PRAZO E FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO no Diário Oficial.
- 7.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: compras@guaira.pr.leg.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026**.
- 7.3. As propostas do presente procedimento de contratação direta serão analisadas internamente pela Administração, em momento posterior ao encerramento do prazo de recebimento, quanto à conformidade com o Aviso de Contratação Direta, à habilitação e à vantagem da proposta.
- 7.4. O resultado do julgamento será posteriormente divulgado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra/PR.





7.5. A análise das propostas ocorrerá após o encerramento do prazo para recebimento das propostas.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.2. A proposta deverá ser redigida preferencialmente, em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, e deverá conter as informações de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso de Contratação Direta, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- 8.2.1. Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- 8.2.2. Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo estimado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- 8.2.3. Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 8.4. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.
- 8.5. Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 8.6. Em anexo o **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I** deste Aviso de Contratação Direta.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- 9.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1.1. A(s) proposta(s) apresentada(s) em consonância com as exigências do Aviso será(ão) classificada(s) e será declarada vencedora a que apresentar o **menor preço global**.
- 10.1.2. Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.
- 10.1.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.





10.2. HABILITAÇÃO

10.2.1. Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.2. Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10.2.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.2.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF;

11.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.2.5. Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública no TCE-PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

11.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “11.2.2”, “11.2.3” e “11.2.4” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos quando solicitado, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

11.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

11.9. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.

11.10. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

11.11. A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente





aviso implicará na inabilitação da licitante.

12. OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

12.1. As obrigações e sanções estão elencadas no **Termo de Referência, anexo II deste Aviso** e são parte integrante independente de transcrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O certame será divulgado no portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaíra (site oficial da Câmara Municipal de Guaíra).

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao certame, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.4. As providências dos subitens **13.2.1** e **13.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência.

13.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12. ANEXO I – Modelo de proposta de preços

13.13. ANEXO II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (Apêndice ao Termo de Referência);

13.14. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A dotação orçamentária está elencada no **Termo de Referência, anexo II deste Aviso** e é parte integrante deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Guaíra, em 16 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025-2026





ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

Empresa:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Pessoa para contato:
Telefone:
E-mail:

PROPOSTA DE PREÇOS

Vimos apresentar, através desta, em atendimento ao disposto no mencionado Aviso, a nossa proposta para o fornecimento, conforme tabela abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO
	CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
TOTAL				R\$

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

Prazo de validade de: xx (mínimo 60) dias, contados da data de abertura da Dispensa de Licitação.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da Dispensa de Licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta Nº03/2026 e em seus Anexos.

(Cidade), em ____ de _____ 2026.

Nome do Representante Legal

Função

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

***Para o preenchimento correto da proposta, favor observar os ditames do Termo de Referência.**





ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS) – LEI 14.133/21
PROCESSO DIGITAL Nº 9309/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da **terceira revisão periódica (30.000 km)** do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, **fora do período de garantia do fabricante**, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Catserv /Catmat	UNIDADE	QUAT.	Valor UNITÁRIO	Valor Total
01	Serviço - Execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 12V Flex Aut., placas SEB7D02, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo serviços de manutenção preventiva conforme recomendações do manual do proprietário, incluindo troca de óleo do motor, substituição de filtro de óleo, verificação geral dos sistemas e demais procedimentos necessários.	22250	Unid.	1	R\$ 259,55	R\$ 259,55
02	Aquisição de peças, insumos e materiais necessários à execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 12V Flex Aut., placas SEB7D02, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações técnicas do fabricante e de acordo com os itens constantes na planilha de orçamento anexa	22250	Unid.	1	R\$ 372,45	R\$ 372,45
TOTAL ESTIMADO						R\$ 632,00

Atenção:

O valor estimado é o valor máximo aceitável para efeito de adjudicação.

A especificação técnica do item no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (RELAÇÃO DE ITEM geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame.





Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 e Resolução 02/2023, da Câmara Municipal de Guaíra/PR.
- 1.3.** O objeto caracteriza-se como **serviço comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O objeto caracteriza-se como **serviço não contínuo (serviço por escopo)**, uma vez que visa a execução de obrigação específica em lote único, exaurindo-se com a entrega do objeto devidamente revisado e testado.
- 1.5.** A subcontratação do objeto contratual é estritamente vedada, o que significa que a empresa contratada não está autorizada a delegar a terceiros a execução das atividades previstas no contrato
- 1.6.** O prazo de vigência da contratação será contado da data da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2026**.
- 1.7.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais)**.
- 1.8.** O licitante assume total responsabilidade pela elaboração de sua proposta, não podendo alegar posteriormente desconhecimento do local, insuficiência de informações ou solicitar alterações de preços, prazos ou condições após a apresentação da proposta.
- 1.9. Participação de consórcios:** Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

2. A FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da Contratação dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice desse TR), contido na fase interna deste processo de contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** A Fundamentação dos Requisitos de Contratação dos serviços encontra-se baseada no Estudo Técnico Preliminar (Apêndice desse TR), contido na fase interna deste processo de contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Condições de Execução dos Serviços:

- 4.1.1.** A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente após a formalização do contrato e a emissão da respectiva ordem de compra.
- 4.1.2.** O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executado por empresa especializada, observando rigorosamente as recomendações constantes no manual do proprietário do veículo **Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 12V Flex Aut.**, bem como as normas técnicas aplicáveis, conforme as condições abaixo:
- 4.1.2.1.** A execução compreende a realização da terceira revisão periódica (30.000 km), incluindo, no mínimo: troca de óleo do motor, conforme especificação do fabricante; substituição do filtro de óleo; verificação geral dos sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos; inspeção dos sistemas de freios, suspensão, direção e transmissão; verificação dos níveis de fluidos e demais itens previstos no plano de manutenção do fabricante.
- 4.1.2.2.** Considerando que os serviços e peças encontram-se previamente definidos neste Termo de Referência e na planilha de orçamento anexa (orçamento da concessionária), a execução deverá respeitar os itens e valores contratados.
- 4.1.2.3.** Caso seja identificada a necessidade de serviços ou substituição de peças não previstos, a contratada deverá apresentar orçamento complementar detalhado e aguardar autorização prévia e expressa da





Administração.

4.1.2.4. As peças, insumos e materiais utilizados deverão ser novos, sem uso; originais, genuínos ou equivalentes de primeira linha; compatíveis com o modelo do veículo; fornecidos conforme especificações do fabricante.

4.1.2.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após a entrega do veículo na oficina da contratada, e concluídos em até **48 (quarenta e oito) horas**, ressalvada a necessidade justificada de importação de peças não listadas.

4.1.3. Os serviços serão executados nas dependências da contratada, que deverá dispor de estrutura física, equipamentos e ferramental adequados à perfeita execução dos serviços.

4.1.4. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças e materiais utilizados, bem como detalhamento dos serviços executados.

4.1.5. A contratada será responsável por quaisquer danos causados ao veículo decorrentes de falhas na execução dos serviços, devendo promover a devida reparação sem ônus para a Administração.

4.1.6. A execução dos serviços deverá ser formalizada por meio de ordem de serviço, contendo a identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, peças substituídas e data de conclusão.

4.1.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer intercorrência técnica ou necessidade de manutenção corretiva identificada durante a revisão, apresentando o respectivo orçamento para análise.

4.2. O recebimento dos serviços observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da efetiva realização dos serviços conforme especificações do Termo de Referência.

4.2.1. Recebimento Provisório - Realizado após a execução dos serviços, para fins de verificação da conformidade com as especificações previstas no objeto deste Termo de Referência.

4.2.2. Recebimento Definitivo - Efetuado após o recebimento provisório, mediante confirmação de que os serviços foram executados em conformidade com as condições contratuais.

4.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela existência de vícios, nem afasta a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos em lei e no instrumento contratual.

4.2.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas neste Termo de Referência e seus apêndices;

4.2.5. Enquanto houver pendências técnicas, ficará suspenso o prazo de pagamento, retomando-se somente após a solução definitiva dos problemas.

4.2.6. A execução será considerada concluída após o aceite definitivo pela fiscalização, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados e dos materiais empregados com as especificações deste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo, no Estudo Técnico Preliminar e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro por simples apostila;

5.1.3. Compete ao fiscal do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar ocorrências, solicitar providências à contratada e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, quando necessário;

5.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





5.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.1.6. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à Administração (art. 121, caput e §1º).

5.1.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.1.8. As comunicações entre o órgão e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que a formalidade for exigida, podendo ser admitida mensagem eletrônica. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providência;

5.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou fatura, deverá ser consultada a situação da empresa no SICAF. Serão exigidos:

- Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de Regularidade Estadual e Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso não estejam regularizados no SICAF.

5.1.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.2. Dos Critérios de Aferição do Pagamento

5.2.1. A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, será realizada pela fiscalização designada pela Administração e considerará, no mínimo, os seguintes critérios:

5.2.1.1. Conformidade dos serviços prestados com o **Estudo Técnico Preliminar** e com este Termo de Referência;

5.2.1.2. Comprovação da **manutenção das condições de habilitação técnica** exigidas durante a execução contratual;

5.2.1.3. Adequação dos serviços às **necessidades da Câmara Municipal de Guaíra**.

5.2.2. O pagamento será efetuado, conforme a efetiva prestação dos serviços, mediante o cumprimento cumulativo das seguintes condições:

5.2.2.1. Entrega e **aceite técnico** de todos os serviços efetivamente executados e documentos exigidos;

5.2.2.2. Apresentação da **Nota Fiscal** correspondente;

5.2.2.3. Atesto de execução emitido pela fiscalização do contrato.

5.2.3. Nos termos do item 1, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.3.1. não produziu os resultados acordados;

5.2.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3. Prazo e forma de pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do **recebimento definitivo do objeto**, mediante **atesto da fiscalização**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, e condicionado à comprovação da **regular execução dos serviços**, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com os níveis mínimos de desempenho exigidos.

5.3.2. A Nota Fiscal/Fatura, assim como os documentos de regularidade fiscais e comprobatórios da execução do serviço deverão ser encaminhadas ao e-mail recebimento@guaira.gov.leg.br.

5.3.2.1. Observação: A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o mês de referência da prestação dos serviços objeto do faturamento.





5.3.2.2. A ausência dessa informação poderá ensejar a **não aceitação da Nota Fiscal**, interrompendo o prazo legal de pagamento até que seja realizada a devida correção, sem qualquer ônus à Administração.

5.3.3. A Nota Fiscal será recusada quando:

5.3.3.1. Houver divergência entre o serviço prestado e o contratado;

5.3.4. A recusa da Nota Fiscal interrompe o **prazo de pagamento**, reiniciando sua contagem quando a situação estiver regularizada.

5.3.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, em que:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.3.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

5.3.10.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

5.3.10.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.11. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.3.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





6. DAS SANÇÕES

- 6.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 6.1.1.** a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2.** b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3.** c) der causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4.** d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 6.1.5.** e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 6.1.6.** f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.7.** g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.8.** h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - 6.1.9.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 6.1.10.** I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.1.11.** II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.1.12.** III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 6.1.13.** IV) Multa:
 - 6.1.14.** (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 6.1.15.** (2) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 6.1.16.** (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 6.1.17.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.1.18.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).;
 - 6.1.19.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.1.20.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 6.1.21.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
 - 6.1.22.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
 - 6.1.23.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - 6.1.24.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.1.25.** as peculiaridades do caso concreto;





- 6.1.26.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.1.27.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.1.28.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- 6.1.29.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
- 6.1.30.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.31.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.1.32.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- 6.1.33.** A notificações objeto do presente caput, será efetuada e encaminhada por e-mail, no endereço eletrônico constante no contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Compete à Contratante:

- 7.1.1.** Receber, conferir e atestar a execução do objeto, com base na **Ordem de Serviço**, na **Nota Fiscal/Fatura**, no **Contrato** e nas disposições deste Termo de Referência.
- 7.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.
- 7.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de **representante formalmente designado**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio técnico do servidor da área.
- 7.1.4.** Recusar, total ou parcialmente, serviços ou materiais que estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.5.** Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de irregularidades constatadas na execução contratual, fixando prazo para sua correção, quando for o caso.
- 7.1.6.** Aplicar as **penalidades administrativas e contratuais** previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.7.** Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato e neste Termo de Referência, desde que devidamente comprovada a regular execução do objeto.
- 7.1.8.** Assegurar que **terceiros não interfiram ou executem** o objeto contratado.
- 7.1.9.** Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou itens entregues em desconformidade com este Termo de Referência, com o contrato ou com as normas técnicas aplicáveis.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à Contratada:

- 8.1.1.** Prestar os serviços conforme as especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta aprovada;





- 8.1.2.** Realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, dentro dos prazos (dias e horários) estabelecidos, acompanhados de nota fiscal e dados bancários atualizados.
- 8.1.3.** Responder integralmente por vícios, defeitos e danos decorrentes da prestação dos serviços, conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 8.1.4.** Observar, na execução, todas as normas técnicas aplicáveis, como as da ABNT, INMETRO, legislação vigente e regulamentações dos órgãos competentes.
- 8.1.5.** Disponibilizar todos os **equipamentos, infraestrutura técnica, sistemas, materiais e recursos humanos** necessários à perfeita execução dos serviços, assumindo integral responsabilidade por sua adequação, funcionamento e manutenção.
- 8.1.6.** Responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração.
- 8.1.7.** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato qualquer **interrupção, falha técnica ou impossibilidade de execução** dos serviços.
- 8.1.8.** Cumprir integralmente a legislação aplicável.
- 8.1.9.** Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e fornecer prontamente quaisquer esclarecimentos solicitados (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021).
- 8.1.10.** Corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas e em até 5 (cinco) dias úteis após notificação formal, quaisquer falhas ou divergências constatadas, sob pena de rejeição do objeto, rescisão contratual e aplicação de sanções cabíveis.
- 8.1.11.** Responder por todos os danos causados à Contratante ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, ainda que sob fiscalização, autorizando-se, quando necessário, o desconto nos pagamentos devidos.
- 8.1.12.** Assumir os riscos por erros no dimensionamento da proposta, inclusive custos variáveis futuros, arcando com eventuais complementações, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.1.13.** Arcar com todos os tributos e encargos fiscais, parafiscais, sociais, trabalhistas e comerciais incidentes sobre o fornecimento ou serviço.
- 8.1.14.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.
- 8.1.15.** Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração cadastral relevante, como endereço ou dados bancários.
- 8.1.16.** Indenizar a Contratante e/ou terceiros por danos causados, mesmo na ausência de fiscalização, adotando medidas preventivas conforme legislação vigente.
- 8.1.17.** Solicitar, em tempo hábil, esclarecimentos à Contratante sempre que identificar possíveis impactos na execução contratual.
- 8.1.18.** Indicar representante responsável pela execução do contrato, bem como seus substitutos autorizados.
- 8.1.19.** Executar diretamente o objeto contratual, sendo vedada a subcontratação.
- 8.1.20.** Responder por danos causados aos bens da Contratante ou de terceiros por seus prepostos durante a execução contratual.
- 8.1.21.** Atender prontamente às reclamações sobre a qualidade do objeto fornecido e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.1.22.** É vedada a contratação de servidor da Câmara Municipal de Guaíra, inclusive ocupante de cargo comissionado, durante a vigência do contrato.
- 8.1.23.** A publicidade sobre o objeto do contrato dependerá de autorização expressa da Contratante.
- 8.1.24.** Cumprir normas de segurança e demais regulamentações aplicáveis à execução contratual, no âmbito federal, estadual e municipal.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)





9.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento a ser definido em Edital ou Aviso de Contratação Direta, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

9.2. Os documentos previstos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. (conforme edital).

9.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

9.4.1. SICAF.

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

9.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.4.4. Cadastro do TCE/PR de impedimento de licitar (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

9.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar, cumulativamente, os seguintes requisitos de habilitação:

9.14. Habilitação Jurídica:

9.14.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.14.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.14.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.14.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;





9.14.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

9.14.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

9.14.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.14.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I, do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;

9.14.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.15.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL e ESTADUAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.15.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.16. Qualificação Econômico-Financeira:

9.16.1. Não se aplica a esta contratação.

9.16.2. Justificativa - Considerando tratar-se de contratação de baixo valor (R\$ 632,00 – Valor aferido na pesquisa de preços), de natureza simples e execução imediata, sem riscos relevantes à Administração, a exigência de qualificação econômico-financeira mostra-se desproporcional, podendo restringir indevidamente a competitividade, razão pela qual não será aplicada

9.17. Habilitação Técnica:

9.17.1. Não se aplica a esta contratação.

9.18. Demais documentação

9.18.1. Outros documentos que deverão ser apresentados pelas licitantes, e que não são motivos de habilitação, podendo ser solicitados pelo pregoeiro, caso não sejam apresentados.





9.18.2. Declaração de não vínculo com servidor público (Anexo I - A), do Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos:

10.1.1. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.001.01.031.0001.2001

10.1.2. ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

10.1.3. DESDOBRAMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.1999 Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos

(PREFERENCIALMENTE EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO I A – DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

Ref.: xx nº xx/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário.

A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº ____/____-__, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Local e data _____

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

Apêndice ao Termo de Referência
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO DIGITAL Nº 9309/2026

Data da Solicitação: 20 de março de 2026

Solicitante: Adalton Raimundo da Cunha

Cargo: Diretor Administrativo

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da **terceira revisão periódica (30.000 km)** do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, **fora do período de garantia do fabricante**, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário.





2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1º, IV da Lei nº 14.133/21)

- 2.1.** A estimativa foi baseada em orçamento obtido junto ao mercado especializado, bem como nas recomendações constantes no manual do fabricante do veículo
- 2.2.** A definição das quantidades considerou que a revisão será realizada de forma integral em um único procedimento, não havendo fracionamento da demanda, sendo os materiais e serviços indissociáveis para a adequada manutenção do veículo.

Item	Catserv/Catmat	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.
01	22250	Serviço - Execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 12V Flex Aut., placas SEB7D02, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo serviços de manutenção preventiva conforme recomendações do manual do proprietário, incluindo troca de óleo do motor, substituição de filtro de óleo, verificação geral dos sistemas e demais procedimentos necessários.	Unid.	01
02	22250	Aquisição de peças , insumos e materiais necessários à execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 12V Flex Aut., placas SEB7D02, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações técnicas do fabricante e de acordo com os itens constantes na planilha de orçamento anexa	Unid.	01

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021)

- 3.1.** O veículo Chevrolet Tracker LT, pertencente à frota da Câmara Municipal de Guaíra, foi adquirido em 22 de dezembro de 2022, encontrando-se atualmente fora do período de garantia do fabricante.
- 3.2.** De acordo com o manual do proprietário, a realização de revisões periódicas é essencial para assegurar o adequado funcionamento do veículo, contribuindo para a segurança dos usuários, a durabilidade dos componentes e a prevenção de falhas mecânicas.
- 3.3.** A terceira revisão periódica (30.000 km) integra o cronograma de manutenção preventiva recomendado pelo fabricante, sendo necessária para manter o veículo em condições adequadas de uso e evitar custos mais elevados com manutenção corretiva futura.
- 3.4.** Considerando que o veículo não se encontra mais coberto pela garantia de fábrica, não há obrigatoriedade de realização dos serviços em concessionária autorizada, sendo possível a contratação de empresa especializada no ramo, desde que observadas as especificações técnicas constantes no manual do fabricante.
- 3.5.** A contratação pretendida compreende a execução de serviços de manutenção preventiva, bem como o fornecimento de peças e insumos necessários, devendo estes ser novos e compatíveis com as especificações do fabricante, garantindo a qualidade e a segurança da manutenção realizada.





3.6. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se como serviços comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade definidos no mercado, podendo ser descritos de forma objetiva e comparados entre diferentes fornecedores, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

3.7. Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para realização da revisão periódica, assegurando a continuidade do uso do veículo oficial em condições adequadas, com observância dos princípios da economicidade e eficiência.

3.8. Em razão do baixo valor estimado da contratação, esta poderá ser realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou, alternativamente, por procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme conveniência da Administração.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A necessidade da contratação **foi evidenciada (item 24)** no planejamento anual de contratações da Câmara Municipal de Guaíra, publicado em 08 de janeiro de 2026, no diário oficial do Município de Guaíra, através da Portaria 01/2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021)

5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho; bem como toda a qualificação técnica, descritas no Termo de Referência;

5.2. Não poderão participar desta contratação: Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

5.3. Por definição, o objeto é classificado como de **natureza COMUM**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, no edital de Licitação por meio de especificações usuais de mercado.

5.4. Sustentabilidade: A empresa deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

5.5. Bens de luxo: Não se enquadra em bens de luxo.

5.6. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Garantia da Contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo baixo valor da contratação, pela simplicidade dos serviços e pelo baixo risco para o Órgão Legislativo, evitando dispêndios decorrentes da presente exigência.

5.8. Visita Técnica: Não se aplica a esta contratação.

5.9. Participação de consórcios: Informamos que a vedação da participação de consórcios se justifica na medida em que nas contratações de serviços, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas, às quais, em sua maioria, apresenta o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

5.10. Levantamento de requisitos técnicos mínimos:

5.10.1. Veículo a ser realizada a revisão de 30.000 km (terceira revisão);

5.10.2. A contratada deverá dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças, acessórios e componentes, se outra por prazo maior não existir pelo próprio fabricante.

5.10.3. As peças a serem fornecidas deverão ser genuínas ou originais.

5.10.4. PEÇA GENUÍNA: aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;

5.10.5. PEÇA ORIGINAL: aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora,





porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.

5.10.6. As peças deverão ser de primeira qualidade obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR.

5.10.7. Serviços a serem realizados:

5.10.8. Segunda Revisão - 30.000 km ou terceira revisão;

5.10.9. Peças para substituição/utilização:

5.10.10. Vedador não alveolar;

5.10.11. Filtro de óleo;

5.10.12. Óleo Sintético SAE 5W-30 API SP;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021)

6.1. Considerando a necessidade de realização da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial da Câmara Municipal de Guaíra, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para execução dos serviços de manutenção preventiva automotiva:

6.1.1. Solução 1 – Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva automotiva: Alternativa que contempla a contratação de empresas especializadas, incluindo concessionárias autorizadas e oficinas independentes, aptas a realizar os serviços conforme as especificações do fabricante. A seleção do fornecedor deverá ocorrer mediante procedimento de contratação pública, com a devida publicação de aviso de dispensa de licitação ou edital, conforme o caso, garantindo ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.2. Solução 2 – Execução direta pela Administração: Alternativa que demandaria estrutura própria, equipamentos adequados, ferramentas específicas e equipe técnica qualificada, não sendo viável no âmbito da Câmara Municipal, que não dispõe de tais recursos.

6.1.3. Diante da análise realizada, verifica-se que a Solução 1 apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, por possibilitar a ampla participação de fornecedores do ramo, assegurar a execução dos serviços conforme as recomendações do fabricante e atender aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

6.2. Avaliação de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Contratação de empresa sem qualificação técnica adequada	Média	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto e experiência em manutenção automotiva.
Utilização de peças ou insumos de baixa qualidade	Média	Alto	Exigir que as peças sejam novas, originais ou equivalentes, conforme especificações do fabricante.
Execução inadequada dos serviços	Baixa	Alto	Estabelecer requisitos técnicos claros e prever fiscalização da execução contratual
Orçamento estimado	Média	Médio	Realizar pesquisa de





inferior ao praticado no mercado			preços com múltiplos fornecedores
Falta de competitividade no processo de contratação	Baixa	Médio	Garantir ampla divulgação por meio de aviso de dispensa ou edital

6.3. Há justificativa para a Contratação Emergencial?

6.3.1. A contratação emergencial não se aplica a este objeto.

6.4. Impactos da Não Execução dos serviços.

6.4.1. A não realização da terceira revisão periódica do veículo oficial poderá acarretar impactos negativos à Administração, dentre os quais destacam-se:

6.4.2. Aumento do risco de falhas mecânicas, comprometendo a segurança dos usuários;

6.4.3. Redução da vida útil dos componentes do veículo, em razão da ausência de manutenção preventiva;

6.4.4. Possível elevação dos custos futuros com manutenção corretiva, geralmente mais onerosa;

6.4.5. Comprometimento do desempenho e da eficiência do veículo;

6.4.6. Possível indisponibilidade do veículo para atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal;

6.4.7. Prejuízo à continuidade das atividades administrativas que dependem da utilização do veículo oficial.

6.4.8. Dessa forma, a execução dos serviços de revisão periódica mostra-se essencial para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços prestados pela Administração.

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS (Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Com base na mediana de mercado apurada por meio de pesquisa de preços, estima-se o custo total de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais).

Item	Descrição do Produto/Serviço	Catserv /Catmat	UNIDA DE	QUAT.	Valor UNITARIO	Valor Total
01	Serviço - Execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 12V Flex Aut., placas SEB7D02, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo serviços de manutenção preventiva conforme recomendações do manual do proprietário, incluindo troca de óleo do motor, substituição de filtro de óleo, verificação geral dos sistemas e demais procedimentos necessários.	22250	Unid.	1	R\$ 259,55	R\$ 259,55





02	Aquisição de peças, insumos e materiais necessários à execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT 1.0 Turbo 12V Flex Aut., placas SEB7D02, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, conforme especificações técnicas do fabricante e de acordo com os itens constantes na planilha de orçamento anexa	22250	Unid.	1	R\$ 372,45	R\$ 372,45
TOTAL ESTIMADO						R\$ 632,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021)

8.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, incluindo o fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra necessários à adequada manutenção preventiva.

8.2. A execução dos serviços deverá observar as recomendações constantes no manual do fabricante, contemplando, entre outros, a troca de óleo do motor, substituição de filtro de óleo, verificação dos sistemas e demais procedimentos necessários para garantir o pleno funcionamento do veículo.

8.3. As peças e insumos utilizados deverão ser novos, de qualidade comprovada e compatíveis com as especificações do fabricante, podendo ser originais ou equivalentes, desde que atendam aos requisitos técnicos exigidos.

8.4. A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo adequado, com a devida publicação de aviso de dispensa de licitação ou edital, conforme o caso, assegurando ampla competitividade entre fornecedores do ramo, incluindo concessionárias autorizadas e oficinas especializadas.

8.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, de modo a garantir o cumprimento das condições estabelecidas e a qualidade dos serviços prestados.

8.6. Com a adoção desta solução, busca-se assegurar a conservação do veículo oficial, a segurança dos usuários, a continuidade das atividades institucionais e a observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A contratação não será parcelada, pois os serviços de manutenção e o fornecimento de peças e insumos constituem uma solução única e indissociável.

9.2. O parcelamento poderia comprometer a execução, dificultar a responsabilização por falhas e gerar incompatibilidades entre peças e serviços.

9.3. Embora haja divisão em itens para fins de estimativa, a execução será conjunta e integrada, sem prejuízo à competitividade, garantindo eficiência e melhor resultado para a Administração.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021).

10.1. Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção preventiva do veículo oficial, garantindo seu pleno funcionamento, segurança e conservação.

10.2. Busca-se, ainda, reduzir o risco de falhas mecânicas, evitar custos elevados com manutenção





corretiva e assegurar a continuidade das atividades institucionais que dependem do veículo.

10.3. A solução também visa obter a proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da economicidade e eficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. Autorização da autoridade competente.
- 11.2. Elaboração de Aviso de Contratação Direta ou Edital, conforme o caso.
- 11.3. Processamento da licitação.
- 11.4. Contratação/Contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021)

- 13.1. A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao descarte de óleo lubrificante usado, filtros e demais resíduos automotivos.
- 13.2. Para mitigação desses impactos, a contratada deverá realizar o correto armazenamento, manuseio e destinação final dos resíduos, em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a destinação adequada de óleo usado e materiais contaminados por meio de empresas ou sistemas autorizados.
- 13.3. Deverá, ainda, adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, evitando vazamentos, desperdícios e contaminação do solo ou da água.

14. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1º, XIII da Lei nº 14.133/21)

- 14.1. Diante da análise realizada neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação é viável e necessária, considerando a demanda da Câmara Municipal de Guaíra – PR já demonstrada neste Estudo Técnico Preliminar.
- 14.2. Sendo seu objeto: **Contratação de empresa especializada para execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário.**
- 14.3. A solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e administrativo, apresentando baixo grau de complexidade, riscos administráveis e possibilidade de ampla competitividade, conforme a solução adotada.
- 14.4. Ademais, a contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, motivo pelo qual conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo.





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

A empresa (Razão social da empresa), com sede na (endereço), nº XXX, Bairro (nome do bairro), CEP XXXXX-XXX, na cidade de (nome da cidade – sigla UF), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pela Sr(a). (nome do representante legal), portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX SESP-(PR) e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA:**

- a) que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
 - b) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - c) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - d) que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
 - () A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
 - e) que examinou o Aviso de Contratação Direta e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo;
 - f) que tem pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta;
 - g) que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos;
 - h) que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - i) que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores ou agentes políticos ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Cidade), __ de _____ de 2026.

(Nome da Empresa)

(CNPJ)

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

